

Constituição de Associação

Primeiro: RUI MANUEL DA SILVA SOARES DE FREITAS, casado, natural da freguesia de Coimbra (Sé Nova) (extinta), concelho de Coimbra, residente em Rua Conselheiro Lopo Vaz , Número 38 , 8.º D, Lisboa, contribuinte n.º 164816038.

Segundo: JAIME DE JESUS RORIZ FORTES DOS SANTOS, casado, natural da freguesia de Vila Franca de Xira, concelho de Vila Franca de Xira, residente em Avenida Miguel Bombarda , Número 1 , 1.º Dt.º, Lisboa, contribuinte n.º 165431628.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ASSOCIAÇÃO ARTES & CONTEXTOS PELA DIVULGAÇÃO DA ARTE , e tem a sede na Rua Conselheiro Lopo Vaz , Número 38, 8.º D, Lisboa , freguesia de Parque das Nações , concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.
 2. A associação tem o número de pessoa coletiva 514251760 e o número de identificação na segurança social 25142517608.
-

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim Promoção cultural através da divulgação, discussão e estudo de trabalhos e atividades relacionados com a cultura artística.

Na sua atividade inclui-se a exploração do Órgão de Comunicação Social online

AF
B.2 AD

Artes & contextos, através da cobrança de quotas, da aceitação de donativos, a receita de candidaturas a subsídios, e a cobrança de inscrição e participação em eventos por si organizados e ainda a promoção social do mesmo OCS pela organização de eventos sociais de interesse artístico-cultural, tais como palestras, tertúlias, leituras e exposições.

Artigo 3.º Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s).

Artigo 5.º Assembleia geral

M. J. P.
B. 3 P. S.

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.

2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de um membro da Direcção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. _____

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados. _____

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias. _____

Aos 29 dias do mês de Março de 2017

Reconheço as assinaturas supra de Rui Manuel da Silva Soares de Freitas e de Jaime de Jesus Roriz Fortes dos Santos, feitas pelos próprios na minha presença, pessoas cujas identidades verifiquei por exibição dos Cartões do Cidadão n.º 06489151 8 ZY5 de 05/08/2014 e n.º 05194134 1 ZY9 de 25/06/2014, emitidos,

J. Silva Rosa

respectivamente, pela República Portuguesa.

Consultado hoje no portal da empresa, as 15,50 Horas, o certificado de admissibilidade nº 2016078484 emitido em 11/01/2017 e válido até 11/04/2017, através do código de acesso nº 8848-8353-8575.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, aos 23 de Março de 2017

O Ajudante,

Filomena Josefa da Silva Rosa

Filomena Josefa da Silva Rosa

